



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 58/2022.

REGISTRADO

*[Handwritten signature]*  
1º SECRETÁRIO

RECEBIDO

*[Handwritten signature]*  
20/11/2022  
*[Handwritten signature]*  
DIRETOR

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
PIRATINIENSE A SRA IVANIA  
CRISTINA VANINI LANGE E AO  
SR. RUDINEI LANGE.**

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Piratiniense ao Casal Lange, Sra. Ivania Cristina Vanini Lange e o Sr. Rudinei Lange.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini

MARCIO MANETTI PORTO  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO  
 REPROVADO  
 RETIRADO  
 ARQUIVADO

20/12/22  
*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

AUTOR DO PROJETO

*[Handwritten signature]*  
JIMMY CARTER PORTO GONÇALVES  
VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO DO MDB

UNANIMIDADE  
 FAVORÁVEIS  
 CONTRÁRIOS  
 ABSTENÇÕES

*[Handwritten signature]*





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### **Justificativa Rudinei Lange**

O seguinte projeto visa buscar a valorização e reconhecimento deste referido casal (Ivania Cristina Vanini Lange e Rudinei Lange) pelos serviços prestados a comunidade Piratiniense, assim atuando no setor comercial e empreendedor de nossa Cidade, ajudando a desenvolver economia local e investindo em nosso Município. O referido projeto também reconhece a Família que escolheu o Município para criar seus filhos e netos, e ao conversar com o casal nota-se o brilho nos olhos ao falar do seu sentimento pela 1º Capital Farroupilha.

**Sala das Sessões,**

**Piratini, 08 de Novembro de 2022.**

---

**Jimmy Carter Porto Gonçalves**  
**VEREADOR DO MDB**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Fone: (53) 3257-3125

<b>Parecer Jurídico nº. 124/2022</b>
<b>Referência:</b> Projeto de Lei nº: 58/2022
<b>Autoria:</b> Legislativo Municipal – Vereador Jimmy Carter Porto Gonçalves - MDB
<b>Ementa:</b> CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE À SRA. IVANIA CRISTINA VANINI LANGE E AO SR. RUDINEI LANGE.

## I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 58/2022, de 16 de novembro de 2022, de autoria do Legislativo Municipal – Vereador Jimmy Carter Porto Gonçalves, que objetiva conceder Título de Cidadão Piratiniense à Sra. Ivania Cristina Vanini Lange e ao Sr. Rudinei Lange.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

## II – ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

### 2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

*MBA*

  
Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44 933



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Fone: (53) 3257-3125**

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em turno único de discussão e votação.

O quórum para aprovação será por maioria simples, através de processo de votação nominal, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 14 de dezembro de 2022

  
Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44 933



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

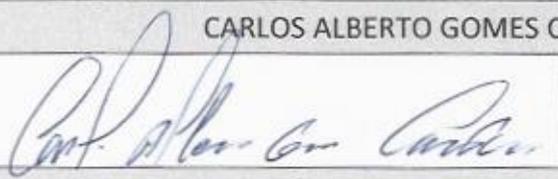
e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 58/2022**, de autoria do vereador Jimmy Carter Porto Gonçalves, que:

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE À SR.<sup>a</sup> IVANIA CRISTINA VANINI LANGE E AO SR. RUDINEI LANGE.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	
	

Piratini, 20 / 12 / 2022.

